



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 18 de setembro de 2018
(OR. en)

7979/18

Dossiê interinstitucional:
2018/0095 (NLE)

WTO 83
SERVICES 32
FDI 19
COASI 100

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração em nome da União Europeia do Acordo de Proteção dos Investimentos entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República de Singapura, por outro
----------	--

DECISÃO (UE) 2018/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à celebração em nome da União Europeia
do Acordo de Proteção dos Investimentos
entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado,
e a República de Singapura, por outro**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a), subalínea v),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com a Decisão (UE) 2018/..., o Acordo de Proteção dos Investimentos entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República de Singapura, por outro (a seguir, o " Acordo")¹⁺ foi assinado em ...⁺⁺.
- (2) O Acordo deverá ser aprovado em nome da União.
- (3) Em conformidade com o artigo 4.11 (Ausência de efeito direto) do Acordo, o Acordo não confere direitos nem impõe obrigações a pessoas, para além dos direitos e obrigações criados pelas Partes ao abrigo do direito internacional público,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (UE) ... do Conselho de... relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo de Proteção dos Investimentos entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República de Singapura, por outro, (JO L ...).

⁺ JO: completar o número, a data e a referência de publicação da decisão constante do documento ST 7977/18.

⁺⁺ JO: inserir a data de assinatura do acordo constante do documento ST 7980/18 INIT.

Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União, o Acordo de Proteção dos Investimentos entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República de Singapura, por outro.

O texto do acordo acompanha a presente decisão.

Artigo 2.º

O Presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no artigo 4.15, n.º 2, do Acordo, a fim de expressar o consentimento da União em ficar vinculada pelo acordo¹.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente

¹ A data de entrada em vigor do Acordo é publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* pelo Secretariado-Geral do Conselho.